



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 051, de 27 de maio de 2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto Estadual nº40.737 de 23 de maio de 2014, e na deliberação *Ad Referendum* nº 059 de 13 de maio de 2014, da Câmara de Política de Pessoal – CPP,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 03 (três) Sanitaristas para apoio à Diretoria Geral de Planejamento da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, previsto no Anexo I do Edital, observados os termos da Lei nº 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, e terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRICULA	INSTITUIÇÃO
Maria de Fátima de Gusmão Holanda	22282-8	IRH
Rafaela Brasileiro Gurgel Botshkis	350.193-0	SES
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretária de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, avaliação técnica, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o máximo de 06 (seis) anos, conforme prazos da Lei 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI NETO
Secretário de Administração

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Secretária de Saúde

(Portaria Conjunta SAD/SES Nº , de de de 2014)

ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 03 (três) Sanitaristas para apoio a Diretoria Geral de Planejamento da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma etapa, denominada Avaliação Curricular e Análise do Memorial Descritivo de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.
- 1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Diploma ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu ou stricto sensu* na área de Saúde Pública/Coletiva;
- c) Experiência profissional comprovada em Gestão em Saúde Pública, de no mínimo 06 (seis) meses.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

- a) Participar da elaboração e implantação do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde (COAP) e de seu instrumento de programação: Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS);
- b) Realizar permanentemente atualização dos Mapas de Saúde Regionais a compor o COAP;
- c) Acompanhar junto às Regiões de Saúde os indicadores de monitoramento e avaliação preconizados para o COAP;
- d) Apoiar e monitorar a estruturação dos Planos Municipais de Saúde de maneira que os mesmos reflitam as diretrizes estaduais e nacionais e que, ao mesmo tempo,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- possam subsidiar os planos de saúde estadual e nacional, em um planejamento ascendente e integrado, de acordo com o Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011;
- e) Apoiar a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ, conforme Lei 141/2012), Relatórios Anuais de Gestão (RAG) dos municípios, bem como acompanhar e monitorar a alimentação do Sistema de Apoio à construção do RAG - SARGSUS;
 - f) Contribuir para elaboração de estratégias para aprimoramento do Plano Diretor de Regionalização, fortalecendo a Regionalização;
 - g) Formular estratégias para a consolidação dos espaços de governança regionais já existentes, como as Comissões Intergestores Regionais (CIR), suas Câmaras Técnicas e os Conselhos municipais de saúde da Região de Saúde;
 - h) Atuar de forma conjunta com as novas ferramentas de organização gerencial, como os Consórcios Intermunicipais e as Organizações Sociais.
 - i) Apresentar mensalmente indicadores de relevância no monitoramento de desempenho da respectiva Central Regional de Regulação.
 - j) Manusear o sistema informatizado de regulação, utilizado na região.

2.3. REMUNERAÇÃO:

2.3.1. R\$ 3.662,70 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

2.4. LOCAIS DE TRABALHO:

2.4.1. O Sanitarista terá como local de trabalho a Gerência Regional de Saúde (GERES) à qual concorre, estando subordinado à Secretaria Executiva de Coordenação Geral/ Diretoria Geral de Planejamento.

2.5. JORNADA DE TRABALHO:

2.5.1. 08 (oito) horas diárias/40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.4. Não existindo interessado ou candidato aprovado para uma determinada lotação, poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes os aprovados e não classificados com



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

opção para outras lotações, se, quando convocados, manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

3.5. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma será remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela Câmara de Política de Pessoal - CPP.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 3% (três por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica for considerado Pessoa Com Deficiência – PCD terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhadas a GERES a qual o mesmo está concorrendo, conforme endereços e horários constantes no Anexo VII, no período compreendido no Anexo V.

5.2. O candidato que optar se inscrever presencialmente deverá realizar a inscrição na GERES a qual o mesmo está concorrendo, conforme endereços e horários constantes no Anexo VII.

5.3. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

5.4. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**” constante do **ANEXO II** deste Edital, juntamente com o “**CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO III**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.5. adiante.

5.4.1. Na “**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, deverá ser especificado, em ordem seqüencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.5. Juntamente com o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** e o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, o interessado deverá enviar cópias dos documentos abaixo relacionados, bem como o **MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme modelo constante no ANEXO IX:

- 5.5.1 RG - Registro Geral de Identificação;
- 5.5.2 CPF;
- 5.5.3 Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente-MEC;
- 5.5.4 Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Especialização em Saúde Coletiva de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente – MEC.
- 5.5.5 Comprovantes descritos no item 2.1, requisitos para inscrição;
- 5.5.6 Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- 5.5.7 Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital.
- 5.5.8 Memorial descritivo do candidato, conforme modelo Anexo IX do Edital.

5.6. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.7. Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.8. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, descrita no ANEXO V.

5.9. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.10. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por um único Local de Trabalho. A não opção ou a escolha por mais de um local de trabalho, gerará a desclassificação do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.13. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.5, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

5.13.1. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.5. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA SANITARISTAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

NOME:

LOCAL DE TRABALHO:

5.14. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.5.

5.15. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.17. Caso o candidato realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetivada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em apenas 01 (uma) etapa, denominada: Avaliação Curricular e do Memorial Descritivo, de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V.

6.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR e do MEMORIAL DESCRITIVO

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular e do Memorial Descritivo todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. A Avaliação Curricular e do Memorial Descritivo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular e do Memorial Descritivo valerão 100 (cem) pontos.

6.2.4. Será eliminado da Avaliação Curricular e do Memorial Descritivo o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital, e/ou não atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

6.2.5. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6.2.6. Para a pontuação da experiência profissional, na função de Sanitaristas da Diretoria Geral de Planejamento da Secretaria Executiva de Coordenação Geral serão considerados até 04 (quatro) anos.

6.2.7. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.10. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.12. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.13. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.14. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios durante a Residência em Saúde, na área de Gestão e Planejamento em Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6.2.15. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.16. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2.20. O candidato deverá entregar o Memorial Descritivo junto com a documentação informada no ato da inscrição, que terá pontuação máxima de 40(quarenta) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, somando as notas da Avaliação Curricular e do Memorial Descritivo.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior idade.
- c) Ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular e do Memorial Descritivo deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V e nos locais e horários do Anexo VII.

8.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.8, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) neste edital.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente nos endereços e horários constantes no Anexo VII, ou enviados via SEDEX endereçado à Diretoria Geral de Planejamento na Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP- CEP-50.751-530.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.7. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

8.8.1. Preencher o recurso com letra legível.

8.8.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão instituída pela presente Portaria.

8.9. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado observados os prazos da Lei 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

9.3. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

9.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada trimestre e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

9.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

9.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de especialização de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente – MEC
- h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- k) Certidão de antecedentes criminais.
- l) Comprovante de Residência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.

10.5. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Internet através do endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10.7. Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.8. Os Sanitaristas terão que se deslocar para Recife, no mínimo, 01 (uma) vez ao mês, para participar de reunião com a Secretaria Executiva de Coordenação Geral/ Diretoria Geral de Planejamento.

10.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.10. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.11. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SES.

10.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.13. O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.14. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

10.15. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.16. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.17. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SES atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.18. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10.19. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547/2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.20. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.21. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

10.22. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital a SES se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades hospitalares, respeitando a ordem de classificação.

10.23. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.24. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão instituída por esta Portaria Conjunta.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Regiões de Saúde	Local	Vagas	Vagas PCD	TOTAL
III	Palmares	1	-	1
V	Garanhuns	1	-	1
XI	Serra Talhada	1	-	1
TOTAL	—	3	-	3



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III
CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
REQUERIMENTO

À Comissão,
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SES, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RECEBIDA EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE SANITARISTA
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR E MEMORIAL DESCRITIVO

AVALIAÇÃO CURRICULAR

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida entre 120 e 359 horas.	02	04
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu na área de Saúde Pública ou Gestão de Políticas Públicas com carga horária mínima de 360 horas.	04	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública/Coletiva.	06	06
Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu (mestrado) na área de Saúde Pública ou Gestão de Políticas Públicas.	06	06
Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu (doutorado) na área de Saúde Pública ou Gestão de Políticas Públicas.	06	06
Experiência em Gestão de Políticas Públicas de Saúde comprovada no Serviço Público de Saúde.	04 pontos por período de 06 meses trabalhado (Pontuação máxima de 3 ANOS)	24
Experiência comprovada em planejamento no Serviço Público de Saúde	03 pontos por período de 06 meses trabalhado (Pontuação máxima de 1 ANO)	06
TOTAL		60



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

TÓPICOS A SEREM AVALIADOS	Pontuação Máxima
Clareza/profundidade/coerência na redação do Memorial	10
História/vivência profissional condizente com o cargo pretendido	15
Argumentação adequada/pertinente na defesa do desejo do cargo	15
Pontuação máxima	40



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO V
CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Inscrição presencial e via SEDEX	28/05 a 11/06/2014	Inscrição via Sedex endereçados à Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí, CEP- CEP-50.751-530. Ou inscrição presencial nos locais e horários do Anexo VII.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Análise do Memorial Descritivo	19/06/2014	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular e Análise do Memorial Descritivo	20, 25 e 26/06/2014	Via Sedex endereçados à Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí, CEP- CEP-50.751-530. Ou presencial nos locais e horários do Anexo VII.
Divulgação do Recurso e Resultado Definitivo da Avaliação Curricular e da Análise do Memorial Descritivo	02/07/2014	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Homologação do Resultado Final da Seleção	03/07/2014	Diário Oficial do Estado e site http://www.saude.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso

ANEXO VII - LOCAIS E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

GERES	Local	Horário
SEDE DA SES	Secretaria Estadual de Saúde Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi - Recife/PE CEP - 50.751-530	14:00 às 16:30
III	Sede da III Região de Saúde Av. Luiz de França, 1320 - Centro Palmares - CEP: 55.540-000	08:30 às 13:00
V	Sede da V Região de Saúde Rua Joaquim Távora, 240 Heliópolis/ Garanhuns - CEP: 55295-410	08:30 às 13:00
XI	Sede da XI Região de Saúde Rua Antonio Alves de Oliveira, 2380 IPSEP – Serra Talhada CEP: 56912-160	08:30 às 13:00



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Concurso Público concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, conforme Edital _____ nº ____/____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Lei Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Legislação de referência

Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO IX

ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma autobiografia que detalha, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua vivência.

O memorial deve incluir em sua estrutura seções que destaquem as informações mais significativas, como a formação, as atividades técnico-científicas, as atividades docentes, as atividades de administração, entre outras.

Recomenda-se que o texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações. A redação deve conter no máximo 05 páginas, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

Itens sugeridos para um Memorial Descritivo:

1. Introdução

O principal na introdução é identificar o candidato. Um breve relato das atividades realizadas, com principais datas e atividades realizadas.

2. Formação escolar

Formação básica do candidato. Relatar influências desses anos de formação na escolha profissional.

3. Formação acadêmica

É necessário fazer uma ligação coerente entre todos os passos da carreira. Quais os fatores profissionais ou não que levaram a escolha da saúde pública como área de atuação.

4. Experiências profissionais

Possíveis experiências no mercado de trabalho. Quais as lições aprendidas.

5. Conclusão

Pequena conclusão sobre a vida acadêmica e profissional, explicitando a relação entre as vivências relatadas e o interesse e escolha pela função à qual concorre à vaga.